



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de aviação e costura, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

2. OBJETO

Objeto da presente licitação é o registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, conforme descritos no neste Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação. Atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses Alimentos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos itens será em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá localizada na Folha 32, Quadra 05 Lote 20 – Nova Marabá, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Victor da Silva de Oliveira – Coordenador I

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira -

6. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador I

Edinusia Dias da Silva – Coordenador II

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demais a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. JUSTIFICATIVAS

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de renovação dos vestuários, dos uniformes desgastados com o tempo de uso e das roupas de cama e banho da DEMAC – Departamento de Média e Alta Complexidade, e UBS – Unidades Básicas de Saúde, é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.

Considerando que a necessidade de proporcionar uma melhor apresentação dos servidores do quadro, que essas funções são de atendimento direto da Administração Pública Municipal, a aquisição de Material de Aviamentos e Costura é imprescindível para atender o Fundo Municipal de Saúde, bem como dar continuidade de forma satisfatória, as constantes demandas, com a obtenção destes materiais para implementação e desenvolvimento das atividades solicitadas no município de Marabá.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 3.940.037,75 (Três Milhões novecentos e quarenta mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Para todo o objeto.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

Será realizada de forma parcelada, POR ITEM/LOTE, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. ENTREGA

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

Os objetos serão entregues mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS.

Nos endereços: Folha 32, quadra 05, lote 20, Nova Marabá, Marabá-PA, em horário de 08h00min as 17h00min.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

15.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com Recurso Federal e Municipal referente a dotação do exercício de 2020. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. VIGÊNCIA

17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	13.626/2020/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	115/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Lote/Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de aviamento e costura, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
UASG Nº	927495

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 1.2 A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.
- 1.3 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 1.4 O quantitativo indicado no Anexo II deste Edital é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E COSTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, conforme descritos no neste Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação. Atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses Alimentos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas. As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 A proposta das Empresas deverá conter a MARCA e o FABRICANTE.
- 3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS



- 4.1 A entrega dos itens será em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá localizada na Folha 32, Quadra 05, Lote 20 – Nova Marabá, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no **máximo 10 (dez) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Victor da Silva de Oliveira – Coordenador I

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira – Coordenadora III

6. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador I

Edinusia Dias da Silva – Coordenador II

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demais a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

8. JUSTIFICATIVAS

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de renovação dos vestuários, dos uniformes desgastados com o tempo de uso e das roupas de cama e banho da DEMAC – Departamento de Média e Alta Complexidade, e UBS – Unidades Básicas de Saúde, é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.



Considerando que a necessidade de proporcionar uma melhor apresentação dos servidores do quadro, que essas funções são de atendimento direto da Administração Pública Municipal, a aquisição de Material de Aviamentos e Costura é imprescindível para atender o Fundo Municipal de Saúde, bem como dar continuidade de forma satisfatória, as constantes demandas, com a obtenção destes materiais para implementação e desenvolvimento das atividades solicitadas no município de Marabá.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

- 9.1 A licitação foi dividida em lotes/itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. DA ESTIMATIVA

- 10.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, elaborada com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, o que permite a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 10.2. Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 10.3. critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.4. A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 3.940.037,75 (Três Milhões, novecentos e quarenta mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)** para todo o objeto.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM/LOTE, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

12. ENTREGA

- 12.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade (no que for aplicável).
- 12.2 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 12.3 Os objetos serão entregues mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS. No seguinte endereço: **Folha 32, quadra 05, lote 20, Nova Marabá, Marabá-PA, em horário de 08h00min as 17h00min.**



13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 13.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 14.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 14.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4. Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 15.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 15.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 15.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2020. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



- 16.2. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 16.3. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 16.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 17.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 17.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se:

- 18.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 18.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 18.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SANÇÕES

- 23.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

20. MODO DE DISPUTA

- 24.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 24.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

21. VIGÊNCIA

- 25.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 25.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.